



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-92

CERTIDÃO

Lei nº 699/2017

De 20 de dezembro de 2017.

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG. 20/12/2017

Carimbo / Assinatura

“Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São João do Manhuaçu, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, na forma do anexo e em consonância com as normas legais vigentes.

Art. 2º - O acompanhamento da execução do Plano, ora aprovado, será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo órgão gestor da assistência social, acompanhado do Conselho Municipal respectivo e de comissões especificamente criadas para tanto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 20 de dezembro de 2017.

ADM. 2017/2020

Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito Municipal